

Proj. de lei n.º 2.298/2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br
Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/ Fax: (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.997/2014

De, 29 de Abril de 2014.

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º E ARTIGO 23 DA LEI N.º 1.973/2014, DE 16 DE JANEIRO DE 2014 – CRIAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PIMENTA BUENO-RO – AMEPIB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1.º Fica alterada a redação do Artigo 6º da Lei n.º 1.973/2014 de 16 de Janeiro de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º. A administração da Autarquia Municipal de Esportes de Pimenta Bueno – AMEPIB, será exercida pelo Diretor Presidente, cujo cargo tem natureza em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal, com as seguintes atribuições e competências:

I – Autorizado a nomear e exonerar os cargos em comissão criados e aprovados por Decreto, sob sua subordinação;

II – Programar, Planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

III – Acompanhar o desenvolvimento de execução física e financeira dos programas, projetos e atividades a cargo do órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o orçamento da mesma.

IV – Viabilizar convênios com entidades públicas estaduais, federais ou privadas, associações, federações, universidades, faculdades, no interesse desta Autarquia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br

e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/ Fax: (69) 3451-2593

V - Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos voltados para o esporte e lazer visando uma melhor qualidade de vida para a população do município;

VI - Promover ações com intuito de obter recursos financeiros de origem tributária transferida e outros;

VII – Fazer cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal e Normativas do TCE-RO e demais Leis pertinentes no tocante a elaboração de compras, contratação de serviços, prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Prefeitura municipal, Câmara Municipal e outros, quando solicitados.

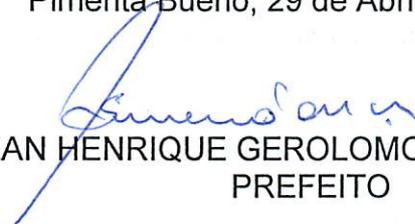
Parágrafo único. O Diretor Presidente indicado pelo Prefeito Municipal será referendado pelo Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2.º Fica alterada a redação do Artigo 23º da Lei n.º 1.973/2014 de 16 de Janeiro de 2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

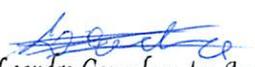
“Art. 23. Esta Lei entra em vigor a partir da data de 1º de Agosto de 2014, revogando todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 29 de Abril de 2014.


JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA
PREFEITO

Publicado em 02/05/14
No D.O.M. nº 1129


Leandro Gonçalves dos Anjos
Assessor de Imprensa e Comunicação
Port. 800/2013